



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 027/2017.

EMENTA: Aprova novas normas para concessão de Auxílio Manutenção a discentes de graduação da UFRPE.

O Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 022/2017 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.022355/2016-68 em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2017,

Considerando, que a concessão do Auxílio Manutenção é assegurado pelo artigo 88 do Estatuto Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e tem como principal objetivo promover a permanência, nesta IFES, de discentes residentes, comprovadamente em vulnerabilidade socioeconômica, durante a realização do curso de graduação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, as novas normas para concessão de Auxílio Manutenção da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, aos discentes de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), de acordo com o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 03 de maio de 2017.

PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 027/2017 DO CONSU).

**NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MANUTENÇÃO DA PRÓ-REITORIA
DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

Art. 1º - Definir as normas para concessão de Auxílio Manutenção a discentes de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Art. 2º - Para receber o Auxílio Manutenção, o discente deverá ser selecionado no Programa Residência Estudantil, aprovado através da Resolução nº 108/2016-CONSU, datada de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º - O valor do Auxílio Manutenção, a ser divulgado anualmente pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão – PROGESTI, tem como finalidade subsidiar financeiramente o discente residente durante a permanência no Programa.

Art. 4º - O período de concessão do Auxílio Manutenção segue os mesmos critérios e normas do Programa Residência Estudantil.

Art. 5º – A permanência dos beneficiários no Auxílio Manutenção está condicionada ao seu desempenho acadêmico.

§ 1º – Não ser reprovado por nota ou por frequência em 100% das disciplinas matriculadas.

§ 2º – Não apresentar mais de uma reprovação no estágio obrigatório.

§ 3º – Apresentar 100% (cem por cento) de aprovação quando matriculado em, no mínimo, três disciplinas.

Art. 6º – Os discentes atendidos pelo Auxílio Manutenção serão monitorados, semestralmente, pela Coordenadoria de Gestão de Residência da PROGESTI.

§ 1º - Os discentes que apresentarem mais de 50% (cinquenta por cento) de reprovações em um semestre serão encaminhados à Coordenadoria de Apoio Psicossocial da PROGESTI para acompanhamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 027/2017 DO CONSU).

§ 2º - Os discentes em acompanhamento que apresentarem reincidência de mais de 50% (cinquenta por cento) de reprovação serão desligados do Auxílio Manutenção.

Art. 7º - Cabe às Unidades Acadêmicas elaborar e enviar à PROGESTI, até o dia 20 do mês vigente, a planilha mensal para o pagamento do auxílio.

Art. 8º - A concessão do Auxílio Manutenção fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UFRPE.

Art. 9º - Os casos omissos e excepcionais deverão ser apreciados pela PROGESTI.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 03 de maio de 2017.

PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =